

CONSELHO DIRETOR DECISÃO N.º 370/2021	
INTERESSADO (A):	Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas – FAPEAM
ASSUNTO:	Retificação de item em Edital no âmbito do Prêmio FAPEAM de Ciência, Tecnologia e Inovação – Edição 2021 – Chamada Pública n.º 001/2021.
MEMORANDO N.º:	194/2021-DEAP/FAPEAM-FAPEAM

DECISÃO DO PLENÁRIO

O **CONSELHO DIRETOR** da **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS**, em reunião realizada nesta data, considerando:

a) o Memorando n.º 194/2021 do Departamento de Análise de Projetos – DEAP/DITEC/FAPEAM, o qual solicita a retificação do item 2.2.3. da Chamada Pública n.º 001/2021, uma vez que o item equivocadamente informa que o vencedor de cada subcategoria da categoria **PROFISSIONAL DE COMUNICAÇÃO** será indicado ao Prêmio CONFAP de Ciência, Tecnologia e Inovação - Professor Francisco Romeu Landi - Edição 2021;

b) o Despacho da Diretoria Técnico-Científica – DITEC/FAPEAM, que acolhe a sugestão proposta pelo Departamento de Análise de Projetos – DEAP/DITEC/FAPEAM;

c) o Despacho do Gabinete da Presidência – GP/FAPEAM, o qual encaminha os autos à Secretaria dos Conselhos desta Fundação, para apreciação do Conselho Diretor;

d) a determinação do Conselho Diretor, proferida na 13ª Reunião Ordinária, para a inclusão do Rádio como meio de veiculação de material jornalístico,

DECIDE:

I APROVAR a retificação do item 2.2.3 da Chamada Pública n.º 001/2021 – Prêmio FAPEAM de Ciência, Tecnologia e Inovação – Edição 2021, conforme abaixo:

Onde se lê:

2.2.3. **PROFISSIONAL DE COMUNICAÇÃO**, com as subcategorias Mídia impressa, Internet e Telejornalismo:

“a) Poderão concorrer nesta categoria profissionais de Comunicação com atuação no Amazonas, portadores de carteira de trabalho, contrato de trabalho e/ou declaração que comprove sua atuação laboral. Os profissionais de Comunicação indicados para esta categoria deverão enquadrar-se em uma das subcategorias/áreas abaixo listadas. Em cada uma das subcategorias serão premiados os profissionais que forem classificados em 1º lugar. O 1º colocado em cada subcategoria será indicado para a etapa nacional, o Prêmio CONFAP de Ciência, Tecnologia e Inovação – Professor Francisco Romeu Landi – Edição 2021.”

Meios de veiculação do material jornalístico		
Mídia impressa	Internet	Telejornalismo
Serão aceitos materiais jornalísticos publicados em jornais e revistas com circulação no Amazonas, publicadas no período de maio de 2019 a maio de 2021. A matéria deve ser de autoria do proponente.	Serão aceitos materiais jornalísticos publicados em sites de veículos de imprensa. A matéria deve ser de autoria do proponente, veiculada no período de maio de 2019 a maio de 2021. Nesta categoria também serão consideradas matérias publicadas em jornais com circulação online.	Serão aceitas matérias jornalísticas obrigatoriamente veiculadas em emissoras de TV e WebTV do Amazonas, veiculadas no período de maio de 2019 a maio de 2021, com a devida comprovação. A matéria deve ser de autoria do proponente.

Leia-se:

2.2.3. **PROFISSIONAL DE COMUNICAÇÃO**, com as subcategorias mídia impressa, telejornalismo, Internet e rádio:

a) Poderão concorrer nesta categoria profissionais de Comunicação com atuação no Amazonas, portadores de carteira de trabalho, contrato de trabalho e/ou declaração que comprove sua atuação laboral. Os profissionais de Comunicação indicados para esta categoria deverão enquadrar-se em uma das

CONSELHO DIRETOR DECISÃO N.º 370/2021	
INTERESSADO (A):	Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas – FAPEAM
ASSUNTO:	Retificação de item em Edital no âmbito do Prêmio FAPEAM de Ciência, Tecnologia e Inovação – Edição 2021 – Chamada Pública n.º 001/2021.
MEMORANDO N.º:	194/2021-DEAP/FAPEAM-FAPEAM

subcategorias/áreas abaixo listadas. Em cada uma das subcategorias serão premiados os profissionais que forem classificados em 1º lugar. O 1º colocado na categoria Profissional de Comunicação será indicado para a etapa nacional, o Prêmio CONFAP de Ciência, Tecnologia e Inovação – Professor Francisco Romeu Landi – Edição 2021, exceto Rádio (por não fazer parte do Prêmio CONFAP).

Meios de veiculação do material jornalístico			
Mídia impressa	Internet	Telejornalismo	Rádio
<p>Serão aceitos materiais jornalísticos publicados em jornais e revistas com circulação no Amazonas, publicadas no período de maio de 2019 a maio de 2021. A matéria deve ser de autoria do proponente.</p>	<p>Serão aceitos materiais jornalísticos publicados em sites de veículos de imprensa. A matéria deve ser de autoria do proponente, veiculada no período de maio de 2019 a maio de 2021. Nesta categoria também serão consideradas matérias publicadas em jornais com circulação online.</p>	<p>Serão aceitas matérias jornalísticas obrigatoriamente veiculadas em emissoras de TV e WebTV do Amazonas, veiculadas no período de maio de 2019 a maio de 2021, com a devida comprovação. A matéria deve ser de autoria do proponente.</p>	<p>Serão aceitas matérias jornalísticas obrigatoriamente veiculadas em emissoras de Rádio e Web Rádio do Amazonas, veiculadas no período de maio de 2019 a maio de 2021, com a devida comprovação. A matéria deve ser de autoria do proponente.</p>

II PUBLICAR esta Decisão no Diário Oficial do Estado do Amazonas.

SALA DE REUNIÕES, em Manaus, 05 de agosto de 2021.

Márcia Perales Mendes Silva
Presidente do Conselho Diretor
Assinado digitalmente via SIGED
Decreto n.º 42.727 – 08/11/2020

Márcia Irene Andrade Mavignier
Diretora Técnico-Científica
Conselheira
Assinado digitalmente via SIGED
Decreto n.º 42.727 – 08/11/2020

Luiz Ferreira Neves Neto
Diretor Administrativo-Financeiro, *em exercício*
Conselheiro
Assinado digitalmente via SIGED
Decreto n.º 42.727 – 08/11/2020